

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Recursos Hídricos

Coordenação de Regulação da Superintendência de  
Recursos Hídricos

Ofício SEI-GDF Nº 26/2019 - ADASA/SRH/CORH

Brasília-DF, 27 de agosto de 2019.

**Assunto:** Recurso quanto à análise de cumprimento da M I.3 - Contribuição para Difusão do Conhecimento.

Senhor Superintendente,

1. Apresentamos requerimento de ajuste quanto à avaliação do cumprimento da Meta 1.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento, que consiste no compartilhamento de informações sobre a situação e gestão dos recursos hídricos em corpos d'água de domínio da União e dos estados para subsidiar o Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil, publicado anualmente pela Agência Nacional de Águas – ANA.

2. No ano de 28/09/2018, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa enviou os dados para o cumprimento da Meta 1.3 no formato solicitado, em atendimento ao Ofício nº 47/2018/SPR-ANA.

3. A Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos, por meio da Nota Técnica n. 22/2019/SPR, de 15 de maio de 2019, avaliou a Adasa com a nota 99 de 100. A Na Nota Técnica esclareceu que houve redução da pontuação no item “parâmetros” devido ao não atendimento à forma de preenchimento da tabela, alegando que nos casos de “status” 0 (zero) o campo “parâmetro” também deveria ter sido preenchido com 0 (zero).

4. Esclarecemos que no Ofício nº 47/2018/SPR-ANA não constava a orientação citada na supramencionada Nota Técnica. Pois, a orientação se restringia apenas ao preenchimento do campo “status” com número 0 (zero) na ausência de dado, não se estendendo essa orientação para o preenchimento do campo “parâmetro”.

5. Ademais, consideramos que o preenchimento do campo “parâmetro” com o número 0 (zero), nos casos de ausência de dado, pode gerar uma interpretação equivocada de registro de concentração para um parâmetro não monitorado.

6. Diante do exposto, solicitamos a revisão da nota quanto ao cumprimento da Meta I.3, referente ao quarto ciclo de avaliação, visto que o motivo da penalização da nota não estava expresso no Ofício nº 47/2018/SPR-ANA.

Atenciosamente,

**GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO**

Superintendente de Recursos Hídricos

A Sua Senhoria o Senhor

**Humberto Cardoso Gonçalves**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO - Matr.0271249-0, Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA**, em 27/08/2019, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27273573)  
verificador= **27273573** código CRC= **D2A288BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP  
70631-900 - DF  
3961-5058